

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº127/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

S Ú M U L A : - Abre Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 10.151,21 (deis mil, - cento e cinquenta e um cruzeiros e vinte e um centavos) para fins que abaixo se destina e dá outras providências.

Art.1º)-Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito/ Adicional Especial, no valor de Cr\$ 10.151,21 (deis mil, cento e cinquenta e um cruzeiros e vinte e um centavos) destinado ao pagamento das despesas, conforme abaixo se especifica:-

1º)-Pagamento de despesas decorrentes do serviço de abastecimento de água potável nesta cidade de Iporã, ref. instalação de serviços.....Cr\$ 9.251,21

2º)-Pgto. a ser efetuado ao Sr. Pedro Salustiano da Silva, proveniente de indenização pela inutilização de 300 (trezentas) covas de café c/ 4/5 anos, cortados em sua propriedade, quando do desvio do traçado da estrada Municipal - que liga Iporã a Ercilândia e Assis Chateaubriand.....Cr\$- 900,00-

Total.....Cr\$ - 10.151,21-

Art.2º)-Como recurso para a cobertura das despesas decorrentes do preceituado no item 1º do artigo 1º desta Lei, será compensado pela arrecadação do fornecimento de água potável ao público consumidor, que será devidamente contabilizado na receita para efeitos de contrapartida da despesa;

Art.3º)-Como recurso para a cobertura da despesa mencionado no item 2º (segundo) do artigo 1º (primeiro), será proveniente do excesso de arrecadação verificado nas diversas rubricas do orçamento vigente, no decorrer do presente exercício;

Art.4º)-Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 1970.

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

AGOSTINHO VINCENZI  
Secretário.